



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Termo de Fomento nº 017/2023**

**TERMO DE FOMENTO Nº 017/2023**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OSASCO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.171/0001-04, com sede na Avenida Lázaro de Mello Brandão, nº 300, Vila Campesina, Osasco/SP, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ROGÉRIO LINS WANDERLEY** e por seu Secretário de Assistência Social, Senhor **JOSÉ CARLOS VIDO**, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ou **PREFEITURA**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OSASCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.437.861/0001-72, com sede na Rua Dionísio Bizarro, nº 415, Jardim Ester, Osasco/SP, CEP: 06.036-060, neste ato representada pela Representante Legal, Senhora Presidente **ELISABETH VEIGA DE SOUZA SALDANHA**, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da cédula de identidade RG sob nº 5.508.608-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 067.911.988-42, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, por inexigibilidade de chamamento público, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016 com alterações promovidas pelo Decreto nº 13.870/2023, nos termos conforme **Processo Administrativo nº 14.600/2022** e proposta do Plano de Trabalho às fls. 87/103, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente **Termo de Fomento nº 017/2023**, tem por objeto a **TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 20223907001 E ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 353440120220001, PARA A UTILIZAÇÃO DE GND3 – CUSTEIO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS – EM BENEFÍCIO DA OSC PARCEIRA DESTES INSTRUMENTOS, CONFORME DISPOSTO NO PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PROJETO FORTALECER**, conforme detalhamento no Plano de Trabalho de fls. 87/103, acostado ao **Processo Administrativo nº 14.600/2022**.
- 1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA**, na forma do art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, combinado com o art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023 e aprovado pela **PREFEITURA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Termo de Fomento nº 017/2023

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **06 (seis) meses**, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

- 3.1.** Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **PREFEITURA**.
- 3.1.1.** Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada:
- a)** Do **Gestor (a) da parceria**, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo **Secretário** da pasta responsável pela parceria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da
  - b)** Da **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo **Gestor (a) da parceria**, que deve ser devidamente justificado pelo **Secretário** da pasta, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação.
- 3.2.** As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante:
- a) Termo Aditivo**, nos casos em que a alteração vier a:
    - a.1.)** ampliar até 30% (trinta) por cento do valor global;
    - a.2.)** reduzir de valor global, sem limitação de montante;
    - a.3.)** prorrogar a vigência do prazo da parceria;
    - a.4.)** alterar a destinação dos bens remanescentes.
  - b) Certidão de Apostilamento**, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
    - b.1.)** utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
    - b.2.)** alteração de ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;
    - b.3.)** remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
- 3.2.1.** Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito.
- 3.2.1.1.** Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria (alínea a.1. e a.2 do subitem 3.2.), o parecer Jurídico deverá ser precedido análise e manifestação da Controladoria Geral do Município.
- 3.2.2.** Serão indicados nos Termos Aditivos, os créditos orçamentários para cobertura de cada parcela de despesa a ser transferida em exercício futuro.




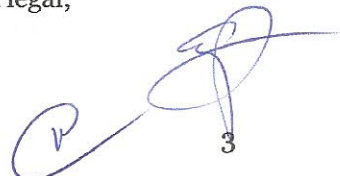
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Termo de Fomento nº 017/2023**

- 3.2.3.** Extratos de Termos Aditivos e de Certidão de Apostilamento deverão ser publicados na IOMO.
- 3.2.3.1.** Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.
- 3.3.** Independentemente de anuência da **OSC PARCERIA**, serão apostiladas as:
- a)** prorrogações da vigência do prazo contratual efetuadas de ofício, antes de seu término, quando a **PREFEITURA** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
  - b)** indicações dos créditos orçamentários de exercícios futuros;
  - c)** alterações efetuadas por interesse público, devidamente justificado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA**

**4.1. da PREFEITURA: GESTOR**

- 4.1.1.** O(A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a), Sr.(a) **CAMILA JUMA MILAN PINAÇO** representará a Secretaria de Assistência Social, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:
- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
  - b)** informar ao Secretário da pasta:
    - i)** quando houver inexecução da parceria;
    - ii)** quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
    - iii)** quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento e,
    - iv)** quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;
  - c)** comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

  
  
3



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Termo de Fomento nº 017/2023**

- c.1.)** notificar a **OSC PARCEIRA**, no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;
- d)** formalizar ao **Secretário** da pasta a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e)** emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;
- f)** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, bem como, o relatório de exame de conformidade das despesas a ser emitido pela Subcontroladoria de Parceiras com o Terceiro Setor, submetendo-o à manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação ou não das contas;
- g)** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber;
- h)** verificar o cumprimento do art. 9 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 pela **OSC PARCEIRA**.
- 4.1.2.** Aplicam-se a(o) Gestor(a) e a seu Suplente os mesmos impedimentos constantes nos §§ 4º e 5º do art. 27 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.
- 4.2. Da OSC PARCEIRA:**
- 4.2.1.** O(A) Senhor(a) **ELISABETH VEIGA DE SOUZA SALDANHA**, dirigente da **OSC PARCEIRA** se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
- 4.2.2.** O(A) Senhor(a) **ELISABETH VEIGA DE SOUZA SALDANHA**, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da cédula de identidade RG sob nº 5.508.608-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 067.911.988-42, presidente da **OSC PARCEIRA**, telefones: (11) 3682-2158 e (11) 9.9932-8737, e-mail: [gestao@pestalozziosasco.org.br](mailto:gestao@pestalozziosasco.org.br) e [saldanhaelisabeth@gmail.com](mailto:saldanhaelisabeth@gmail.com) é a responsável na interlocução com a **PREFEITURA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**5.1. Da PREFEITURA:**

- a)** publicar o extrato deste Termo de Fomento na Imprensa Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Termo de Fomento nº 017/2023**

- b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com **OSC's**, por prazo não inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data de apresentação da prestação de contas final, devendo incluir no mínimo os dados elencados nos incisos do § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;
- d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;
- e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;
- f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;
- g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento toda a sua extensão e no tempo devido;
- h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira da **Prefeitura de Osasco** e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste Termo de Fomento;
- i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- j) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;
- k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados;
- l) designar novo Gestor e Suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
- m) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Termo de Fomento nº 017/2023**

- n) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Fomento, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- o) analisar os relatórios de execução do objeto;
- p) analisar os relatórios de execução financeira;
- q) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, nos termos do art. 78 a 99 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023 e na Cláusula Sétima deste instrumento;
- r) aplicar as sanções previstas na legislação pertinente; proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso;
- s) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
- t) exercer atividade normativa de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar descontinuidade das ações pactuadas;
- u) divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, as ações desenvolvidas pela **OSC PARCEIRA**, mediante linguagem e recursos adequados a garantir a acessibilidade por pessoas com deficiência, observadas as orientações da Secretaria de Comunicação Social;
- v) possibilitar canal para informações sobre possíveis irregularidades na aplicação dos recursos transferidos, utilizando-se dentre outros meios, do Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Osasco, na opção "Convênios, Contratos e Parcerias".

**5.2. Da OSC PARCEIRA:**

- a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;
  - a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
  - a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
  - a.3.) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Termo de Fomento nº 017/2023**

- a.4.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- a.5.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso II do § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
  - b.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 60, incisos I, II, III, IV e V, Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- c) apresentar relatório de execução do objeto, o relatório de execução financeira e prestar contas à **PREFEITURA**, nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- d) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, conforme disposto no § 3º do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento;
  - d.1.) provisionar em escritura contábil específica, os valores referentes às verbas rescisórias, observado o disposto no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- e) permitir o livre acesso do(a) Gestor(a) da parceria, dos membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da **Secretaria** responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- f) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;
- g) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir a **PREFEITURA** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, conforme art. 115 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Termo de Fomento nº 017/2023**

- h)** efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
- h.1.)** manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõe a prestação de contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no Parágrafo único do art. 91 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023.
- i)** observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/ 2016;
- j)** comunicar à **PREFEITURA** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;
- k)** divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da **OSC PARCEIRA** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas no art. 9º *caput* e parágrafos, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- l)** submeter previamente à **PREFEITURA** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definido neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- m)** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- n)** responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **PREFEITURA**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- o)** responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **PREFEITURA** que estiverem sobre os seus cuidados;
- p)** quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
- q)** comunicar à **PREFEITURA**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços;
- r)** manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 2º do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- s)** não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Termo de Fomento nº 017/2023**

- t) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, na conformidade do disposto nos §§ do art. 9º do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 6.1.** Objetivando apoiar a regular gestão desta parceria, as ações de monitoramento e avaliação da execução do objeto pactuado, de caráter preventivo e saneador, são de competência do(a) Gestor(a) da Parceria e seguirão as disposições previstas nos artigos 69 a 74 do Decreto nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023.
- 6.2.** Serão emitidos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, pelo(a) Gestor(a) da Parceria, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado do encerramento de cada quadrimestre do ano civil, os quais deverão conter no mínimo os requisitos previstos no § 1º do art. 73 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto 13.870/2023.
- 6.2.1.** Referidos relatórios serão submetidos à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado do seu recebimento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**.
- 6.2.2.** Após a homologação dos relatórios pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, estes deverão ser encaminhados ao Órgão de Controle Interno da **PREFEITURA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de homologação, para fins de emissão do relatório de exame de conformidades das despesas.
- 6.3.** Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação as obrigações pactuadas, o(a) Gestor(a) da parceria notificará a **OSC PARCEIRA** para, no prazo de até 15 (quinze) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação:
- 6.3.1.** Compete a Controladoria Geral do Município, por meio da Subcontroladoria de Parcerias com o Terceiro Setor a análise de que trata o § 1º do artigo 84 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023.
- 6.3.2.** A análise será realizada a partir dos documentos previstos nos incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, e consubstanciada no relatório de exame de conformidade das despesas que será encaminhado ao Gestor da parceria a fim de subsidiar a emissão do relatório técnico final.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Termo de Fomento nº 017/2023**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 7.1. A prestação de contas apresentada pela **OSC PARCEIRA** deverá conter elementos que permitam a Gestora da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- 7.1.1. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados.
- 7.1.2. Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista neste Termo de Fomento.
- 7.1.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
- 7.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em conformidade com os artigos 81 a 99 do Decreto nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

- 8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste **TERMO DE FOMENTO**, serão disponibilizados recursos no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, a ser pago com recurso oriundo de **Emenda Parlamentar**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado e demais documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 14.600/2022**.
- 8.2. As despesas com a execução deste termo de **TERMO DE FOMENTO** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 08.242.0047.2.117-3.3.50.39, conforme Nota de Empenho nº 26.685, constante à fl. 164, do **Processo Administrativo nº 14.600/2022**.

**CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 9.1. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, após o ateste do(a) Gestor(a) da parceria.
- 9.2. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.
- 9.3. Não será aceita a utilização dos recursos para pagamento de qualquer despesa prevista nos incisos do art. 60 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Termo de Fomento nº 017/2023**

- 9.4.** As parcelas previstas no cronograma de desembolso serão retidas no caso de apresentação de irregularidades impeditivas de ateste e/ou no caso de não atendimento à notificação para sanar ou cumprir obrigação, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de justificativa expressa e fundamentada do **Secretário da pasta**, para a continuidade dos repasses.
- 9.5.** No caso do cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela:
- a)** a Secretaria responsável pela parceria deverá verificar a regularidade fiscal da **OSC PARCEIRA**, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
  - a.1.)** quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a **OSC PARCEIRA** será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso;
  - b)** a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016. E quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira parcela ficará condicionado à apresentação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.
  - b.1.)** a análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE**

- 10.1.** Na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da **OSC PARCERIA**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, evitando sua descontinuidade:
- a)** retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCERIA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
  - b)** assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCERIA** até o momento em que a **PREFEITURA** assumiu essas responsabilidades;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Termo de Fomento nº 017/2023**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

- 11.1.** Para os fins deste Termo de Fomento, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 11.2.** No caso de aquisição de bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela **PREFEITURA**, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Fomento, estes terão a sua destinação submetida à análise do(a) Gestor(a) da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Secretaria interessada, a fim de promover, de forma justificada e circunstanciada, a destinação de tais bens, em conformidade com o disposto no Art. 48 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

- 12.1.** Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016, da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá aplicar à **OSC PARCEIRA** as sanções previstas no art. 100 do Decreto nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto 13.780/2023:
- 12.2.** Compete ao Excelentíssimo Senhor Prefeito decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário da pasta responsável pela parceria.
- 12.3.** A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, seguindo-se o rito estabelecido no art. 102 a 112 do Decreto nº 11.384/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

- 13.1.** Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, observando-se as disposições dos artigos 113 a 115 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.
- 13.2.** Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS**

- 14.1.** A **OSC PARCEIRA** adotará a sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias dos profissionais que compõem as equipes



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Termo de Fomento nº 017/2023**

de trabalho, mediante escrituração contábil específica e observará as prescrições dos artigos 116 a 119 do Decreto nº 11.384/2016.

- 14.2.** O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

- 16.1.** As parceiras elegem o Foro da Comarca de Osasco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Termo de Fomento, que não foram selecionadas em prévia tentativa de solução administrativa.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Osasco, 02 de outubro de 2023.

  
**ROGÉRIO LINS WANDERLEY**  
Prefeito

  
**JOSÉ CARLOS VIDO**  
Secretário de Assistência Social

  
**ELISABETH VEIGA DE SOUZA SALDANHA**  
Associação Pestalozzi de Osasco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Termo de Fomento nº 017/2023

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO** (Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OSASCO  
TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 017/2023

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento nº 017/2023, tem por objeto a TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 20223907001 E ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 353440120220001, PARA A UTILIZAÇÃO DE GND3 – CUSTEIO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS – EM BENEFÍCIO DA OSC PARCEIRA DESTE INSTRUMENTO, CONFORME DISPOSTO NO PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PROJETO FORTALECER, conforme detalhamento no Plano de Trabalho de fls. 87/103, acostado ao Processo Administrativo nº 14.600/2022.

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

**EXERCÍCIO (1): 2023/2024**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Osasco, 02 de outubro de 2023.

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Termo de Fomento nº 017/2023

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ROGÉRIO LINS WANDERLEY  
Cargo: Prefeito do Município de Osasco  
CPF: 290.633.018-39

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: JOSÉ CARLOS VIDO  
Cargo: Secretário de Assistência Social  
CPF: 769.774.988-20

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: ELISABETH VEIGA DE SOUZA SALDANHA  
Cargo: Presidente  
CPF: 067.911.988-42

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: ROGÉRIO LINS WANDERLEY  
Cargo: Prefeito do Município de Osasco  
CPF: 290.633.018-39

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: JOSÉ CARLOS VIDO  
Cargo: Secretário de Assistência Social  
CPF: 769.774.988-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

José Carlos Vido  
Secretário de Assistência Social

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: ELISABETH VEIGA DE SOUZA SALDANHA  
Cargo: Presidente  
CPF: 067.911.988-42

Assinatura: \_\_\_\_\_

Elizabeth Saldanha

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Termo de Fomento nº 017/2023**

**ANEXO-LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO  
TCE-SP**

**ORGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
CNPJ Nº: 46.523.171/0001-04  
OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OSASCO  
CNPJ Nº 51.437.861/0001-72  
TERMO DE FOMENTO (Nº ORIGEM): 017/2023  
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2023  
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.**

**OBJETO: O presente Termo de Fomento nº 017/2023, tem por objeto a TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 20223907001 E ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 353440120220001, PARA A UTILIZAÇÃO DE GND3 – CUSTEIO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS – EM BENEFÍCIO DA OSC PARCEIRA DESTES INSTRUMENTO, CONFORME DISPOSTO NO PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PROJETO FORTALECER, conforme detalhamento no Plano de Trabalho de fls. 87/103, acostado ao Processo Administrativo nº 14.600/2022.**


**VALOR TOTAL DE R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Osasco, 02 de outubro de 2023**

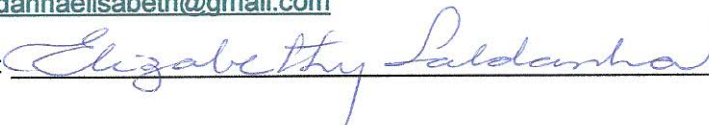
**RESPONSÁVEL: JOSÉ CARLOS VIDO**  
**Cargo: Secretário de Assistência Social**  
**E-mail: [vido.sas@osasco.sp.gov.br](mailto:vido.sas@osasco.sp.gov.br)**

Assinatura: \_\_\_\_\_

  
José Carlos Vido  
Secretário de Assistência Social

**RESPONSÁVEL: ELISABETH VEIGA DE SOUZA SALDANHA**  
**Cargo: Presidente**  
**E-mail: [saldanhaelisabeth@gmail.com](mailto:saldanhaelisabeth@gmail.com)**

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE**  
**EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL**  
**PROJETO FORTALECER**

## I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

### 1.1 Dados da entidade mantenedora

Nome: Associação Pestalozzi de Osasco

CNPJ: 51.437.861/0001-72

Endereço: Rua Dionizio Bizarro, 415

Bairro: Jardim Ester Município: Osasco CEP: 06036-060

Telefone: (11) 3682 2158

E-mail institucional: [info@pestalzziosasco.org.br](mailto:info@pestalzziosasco.org.br)

Site: [www.pestalozziosasco.org.br](http://www.pestalozziosasco.org.br)

Número de inscrição no CMAS: 01/2011 vigência: indeterminado

Número de inscrição no CMDCA: 1.12.163 vigência: 03/11/2025

### 1.2 Identificação do responsável legal

Nome: Elisabeth Veiga de Souza Saldanha

RG nº 5.508.608-1, SSP/SP CPF nº 067.911.988-42

Endereço: Rua 69, casa 86, Parque Continental, Osasco/SP CEP 06020-140

Telefone: (11) 99932 8737

E-mail: [saldanhaelizabeth@gmail.com](mailto:saldanhaelizabeth@gmail.com)

### 1.3 Identificação do técnico responsável pelo projeto

Nome: Márcia de Camargo Oliva Gaya Soléra

Formação profissional: psicóloga CRP 06/14019-1

RG: 5.706.834-3 SSP/SP CPF: 079.305.158-42

Endereço: Av. Dr. Martin Luther King, 2255, apto 33 Bloco C - Bairro: Umuarama

CEP: 06036-060 Telefone: (11) 99907 5879

E-mail: [gestao@pestalozziosasco.org.br](mailto:gestao@pestalozziosasco.org.br)

## II. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

A Associação Pestalozzi de Osasco é uma entidade certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social que, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, oferta programas, projetos e serviços de proteção social especial, de média complexidade, para pessoas

com deficiência intelectual, a partir de 14 anos de idade, e suas famílias. A instituição, ainda, tem forte atuação na defesa de direitos estabelecidos para a pessoa com deficiência intelectual e no assessoramento, com projetos voltados à sensibilização de profissionais da rede pública e privada de ensino e de colaboradores de empresas, com vistas a promover a convivência com a diversidade. Ainda promove, articula e participa de cursos, seminários, eventos, conselhos e movimentos com foco na valorização da pessoa com deficiência e na garantia de seus direitos.

A história da Associação Pestalozzi de Osasco, com 40 anos de existência, está ligada à história de Agatha Maria d'Ângelo. Com formação em Serviço Social e larga experiência no atendimento a crianças com deficiência intelectual, "Dona" Agatha, como era conhecida, em 09 de agosto de 1982, com o apoio de um grupo de senhoras do município, fundou a Sociedade Pestalozzi de Osasco.

Na ocasião de sua fundação, a comunidade necessitava de oficinas especializadas no atendimento de adolescentes, jovens e adultos, com deficiência intelectual. Por isso, a Pestalozzi de Osasco criou um Centro de Reabilitação para atender a pessoa com deficiência intelectual, a partir dos 14 anos de idade. O Centro de Reabilitação funcionava, no início, em uma única sala cedida pelo presidente do grupo dos escoteiros. Logo, se tornou grande a demanda para o atendimento desta população e o governo municipal passou a auxiliar, em parte, no estabelecimento e na manutenção da Pestalozzi de Osasco. Em janeiro de 2004, em adequação ao novo Código Civil e seguindo orientações da Federação das Associações Pestalozzi, as Sociedades Pestalozzi passaram à denominação de Associações Pestalozzi. Com a eleição da diretoria e conselhos para o biênio 2003/2005, a Associação deu início a um processo de profissionalização da sua gestão. Desde então, foi implantada uma política de mais investimentos em áreas como comunicação e marketing, captação de recursos e na formação continuada dos profissionais. Ao mesmo tempo, foram realizados esforços no sentido de ampliar a capacidade de atendimento, diversificar e melhorar a qualidade dos serviços e implantar processos de avaliação de resultados. Em agosto de 2007, quando completou 25 anos de atividade, a Pestalozzi de Osasco apresentou à comunidade um Projeto de Construção de sua futura sede e lançou a pedra fundamental em terreno localizado no Jardim Ester, cedido em regime de comodato pela Prefeitura. A construção foi finalizada e, em 09 de agosto de 2011, data em que a instituição completou 29 anos, a Pestalozzi de Osasco inaugurou o Centro de Educação para o Trabalho "Ágatha Maria d'Angelo. Hoje, portanto, a instituição possui instalações adequadas e planejadas para ofertar serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência intelectual e suas famílias. Ao longo desse período, a Pestalozzi de Osasco consolidou sua experiência e, em 2021, conquistou duas certificações por ser uma organização que possui boas práticas em transparência e gestão; o selo Phomenta e o selo Doar. Todo o trabalho desenvolvido está fundamentado na garantia de direitos à acolhida, à convivência familiar e comunitária, ao lazer, ao trabalho e ao exercício da cidadania. A Pestalozzi de Osasco tem por princípio a crença no potencial da pessoa com deficiência intelectual para o trabalho e no poder de transformação da sociedade para garantir a equidade e os direitos da pessoa com deficiência.

### III. OBJETO DA PARCERIA

Custeio de despesas para qualificar a oferta do serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência intelectual, e suas famílias.

### IV. PÚBLICO ALVO

- a) Faixa Etária: adolescentes, jovens e adultos, com idade entre 14 anos e 59 anos e 11 meses.
- b) Caracterização: adolescentes, jovens e adultos, com deficiência intelectual, de ambos os sexos, e suas famílias, em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar variável, residentes no município de Osasco, que convivem com variadas situações de risco por violação de direitos e a necessidade da oferta de atividades que promovam o aprimoramento dos cuidados pessoais e a aquisição de autonomia, o desenvolvimento pessoal e social e o fortalecimento de vínculos familiar e grupal.

### V. DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO NEXO COM A ATIVIDADE, COM O PROJETO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

Osasco é o 6º município mais populoso do Estado de São Paulo, tendo registrado 666.740 habitantes em 2010, segundo o IBGE. Da população total, 78,5% possui 15 anos de idade ou mais, e 60% forma a população economicamente ativa (PEA). No período compreendido entre os anos de 2000 a 2010, a renda per capita nos domicílios teve um crescimento relativo de 29,66%, mas, apesar desse crescimento, a renda familiar mensal média ainda é de até 2 salários mínimos. Na questão do trabalho, houve um aumento de cerca de 10% na oferta de empregos formais nos últimos anos. Entretanto, segundo dados da Secretaria de Desenvolvimento Trabalho e Inclusão do município (SDTI), estimados através da Pesquisa de Emprego e Desemprego, do convênio entre a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE) e o Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), embora tenha obtido a maior taxa de decréscimo no município em 2010, 8,3% da população economicamente ativa (PEA) estava desempregada; taxa esta, acima da média da Região Metropolitana de São Paulo. No município, ainda, 22 mil pessoas encontram-se abaixo da linha da pobreza. Os usuários dos serviços ofertados pela instituição são oriundos destas famílias, sofrendo todas as consequências dessa condição de grande vulnerabilidade social, que tende a se agravar em função da presença da deficiência. Ainda, segundo dados do IBGE 2010, existem 168.943 pessoas com deficiência no município de Osasco, sendo que 7.111 são pessoas com deficiência intelectual. Este contingente de pessoas necessita da oferta de serviços socioassistenciais que estimulem a participação social da pessoa com deficiência e promovam o desenvolvimento de competências necessárias para que esta possa viver a vida adulta com autonomia e ter acesso aos seus direitos, conforme estabelecido na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

Nesse sentido, a proposta de realizar treinamento e qualificar a equipe de educadores para a implantação de um projeto interdisciplinar deverá não apenas habilitar os profissionais para o

planejamento de suas atividades como também, a oferta de atividades desenvolvidas de forma interdisciplinar deverá favorecer o processo de aprendizagem das 120 pessoas com deficiência intelectual, atendidas atualmente no serviço socioassistencial. Esse tipo de abordagem metodológica possibilita a compreensão do objeto de estudo de forma mais sistemática e, por isso, se trata de uma metodologia extremamente adequada para ser aplicada no trabalho realizado com pessoas com deficiência intelectual isto porque, na deficiência intelectual as habilidades acadêmicas estão comumente comprometidas dificultando a aprendizagem do sujeito.

## **VI. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Data de início: data da assinatura do Termo de Fomento

Data de término: 6 meses (180 dias) após a data de assinatura do Termo de Fomento

## **VII. VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

## **VIII. DESCRIÇÃO DO OBJETIVO GERAL DA PARCERIA**

Qualificar o serviço socioassistencial, por meio da implantação de Projeto Interdisciplinar que possibilite a exploração de conteúdos e temas relacionados ao cultivo de hortaliças realizado atualmente na horta da organização.

## **IX. DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A PARCERIA EM CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS (OE)</b>	<b>RESULTADOS ESPERADOS (RE)</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar treinamento para os educadores do serviço socioassistencial sobre conteúdos e temas relacionados ao cultivo de hortaliças</li> </ul>	Possibilitar para os educadores uma visão mais ampla sobre o cultivo de hortaliças para que possam implantar um Projeto Interdisciplinar
<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar o planejamento das atividades a serem aplicadas no Projeto Interdisciplinar</li> </ul>	Garantir que o conhecimento adquirido no treinamento seja aplicado de forma interdisciplinar

## **X. DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS (Planilha em Excel - Item 1.1.2 – Cronograma de Execução das Metas)**

## **XI. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS (Planilha em Excel – Item 1.1.3 – Mensuração, Metas Quantitativas)**

Objetivos específicos	Metas	Descrição das metas	Indicadores	Meios de verificação
OE 1 Realizar treinamento para os educadores do serviço socioassistencial sobre conteúdos e temas relacionados ao cultivo de hortaliças	MQ1	Realizar treinamento para 4 educadores	Número de educadores treinados/capacitados	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista de presença dos encontros de treinamento</li> <li>• Registro fotográfico</li> </ul>
OE 2 Realizar o planejamento das atividades a serem aplicadas no Projeto Interdisciplinar	MQ1	Elaborar plano de trabalho para 4 atividades ofertadas pelo serviço socioassistencial	Número de planos de trabalho elaborados	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista de presença das reuniões de planejamento</li> <li>• Registro fotográfico</li> </ul>

## XII. AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, DOS OBJETIVOS E DOS RESULTADOS ESPERADOS DA PARCERIA

### XIII. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS

Objetivos Específicos	Ações a serem executadas	Prazo de Execução	
		Início	Término
OE 1 - Realizar treinamento para os educadores do serviço socioassistencial sobre conteúdos e temas relacionados ao cultivo de hortaliças	Elaborar o conteúdo programático para ser aplicado no treinamento	Mês 1	Mês 2
	Elaborar instrumentais	Mês 2	Mês 2
	Elaborar o calendário do treinamento	Mês 2	Mês 2
	Realizar encontros de treinamento	Mês 3	Mês 4
OE 2 - Realizar o planejamento das atividades a serem aplicadas no Projeto Interdisciplinar	Elaborar conteúdo programático para ser aplicado no planejamento com os educadores	Mês 1	Mês 2
	Elaborar instrumentais	Mês 2	Mês 2
	Elaborar o calendário do treinamento	Mês 2	Mês 2
	Realizar encontros para desenvolvimento do conteúdo teórico	Mês 4	Mês 4

	Realizar encontros para elaboração do planejamento das atividades para o semestre seguinte	<b>Mês 5</b>	<b>Mês 6</b>
--	--	--------------	--------------

#### **XIV. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES, IDENTIFICANDO A METODOLOGIA A SER APLICADA**

No primeiro mês da execução do projeto, os profissionais contratados deverão realizar pesquisa bibliográfica e se reunir semanalmente para elaborar o conteúdo programático a ser ministrado no treinamento dos educadores. A partir de um levantamento de temas e conteúdo a serem abordados no treinamento sobre o cultivo de hortaliças, os profissionais deverão preparar cada um dos encontros que serão realizados com os educadores. Na sequência, eles deverão elaborar o cronograma do treinamento e os instrumentais necessários para a realização das atividades. Entre os instrumentais destacam-se a folha de frequência, o plano de aula, bem como, as avaliações marco zero e final. Para o desenvolvimento dos temas e conteúdo, os profissionais deverão utilizar-se de exposições teóricas, rodas de conversa, atividades individuais e em grupo, dinâmicas, etc. Para tanto, poderão fazer uso de recursos como vídeos da internet, textos, apresentações em slides, etc. Uma vez definido o conteúdo programático, o cronograma de atividades e tendo sido elaborado os instrumentais, os educadores serão convidados a participar do treinamento. Os encontros terão frequência semanal, e cada um dos encontros terá duração de 2 horas. A avaliação marco zero deverá ser aplicada no primeiro encontro, assim como, a avaliação final deverá ser aplicada no último encontro do treinamento. Concluída essa primeira etapa, ou seja, finalizado o treinamento, os profissionais deverão apresentar para os educadores o conceito de interdisciplinaridade e fomentar a proposta de implantar o Projeto Interdisciplinar no serviço socioassistencial, com base nos temas e conteúdos abordados no treinamento. Em seguida, os educadores serão convidados a trabalhar em grupo com o propósito de identificar possibilidades de vincular cada um dos temas e conteúdos trabalhados às atividades que são ofertadas no serviço socioassistencial, sendo elas: Autonomia, Informática, Letramento, Atividade Física e Recreativa. Ao final, os educadores deverão apresentar, de forma interdisciplinar, o planejamento das atividades para o semestre seguinte.

#### **XV. MÉTODO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS**

O que será avaliado?	Como?	Quando?	Quem participa?	Responsável/Cargo
O conhecimento adquirido no treinamento sobre conteúdos e temas	Frequência dos educadores nos encontros de treinamento	semanal	Coord. Técnico Gestor Executivo Eng. Agrônomo	Gestor Executivo
	Participação dos educadores nos encontros de treinamento	semanal	Coord. Técnico Gestor Executivo Eng. Agrônomo	Gestor Executivo

relacionados ao cultivo de hortaliças	Avaliação Individual	No início (marco zero) e no final do treinamento	Coord. Técnico Gestor Executivo Eng. Agrônomo	Gestor Executivo
A presença da interdisciplinaridade nos planejamentos elaborados	Frequência dos educadores nos encontros de planejamento (teórico e prático)	semanal	Coord. Técnico Gestor Executivo Eng. Agrônomo	Coordenador Técnico
	Participação dos educadores nos encontros de planejamento (teórico e prático)	semanal	Coord. Técnico Gestor Executivo Eng. Agrônomo	Coordenador Técnico
	Avaliação dos planejamentos elaborados	Na entrega dos planejamentos	Coord. Técnico Gestor Executivo Eng. Agrônomo	Coordenador Técnico

**XVI. ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO (PLANILHA EM ANEXO – VIDE ITEM 1.2.2 /1.2.3)**

**XVII. ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO (PLANILHA EM ANEXO – VIDE ITEM 1.2.4)**

**XIII. IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS EM ESPÉCIE, QUANDO FOR O CASO, NA FORMA DO § 2º DO ARTIGO 63 (Não se aplica)**

**XIX. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM CONSONÂNCIA COM AS METAS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (PLANILHA EM ANEXO – ITEM 1.3)**

**XX. DECLARAÇÃO (DECLARAÇÃO EM ANEXO - VIDE ITEM 1)**

Osasco, 26 de junho de 2023.

Elisabeth Veiga de Souza Saldanha  
Presidente - Gestão 2022/2025

Márcia de Camargo Oliva Gaya Soléra  
Técnica responsável - CRP 06/14019-1



1.2.1.3.1. ENCARGOS	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO
Encargos patronal - CEBAS=>	s	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	
INSS - CEBAS (S) (N)	cebas	cebas	cebas	cebas	cebas	cebas	cebas	cebas	cebas	cebas	cebas	cebas	-
FGTS	1.087,27	1.087,27	1.087,27	1.087,27	1.087,27	1.087,27	-	-	-	-	-	-	6.523,62
PIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SOMA	1.087,27	1.087,27	1.087,27	1.087,27	1.087,27	1.087,27	-	-	-	-	-	-	6.523,62
1.2.1.3.2. RESCISÃO	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO
Rescisão													
Multa 40% - FGTS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SOMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.3.3. BENEFÍCIOS	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO
Vale Transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cesta Basica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SOMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DESP. COM PESSOAL</b>	<b>14.678,15</b>	<b>14.678,15</b>	<b>14.678,15</b>	<b>14.678,15</b>	<b>14.678,15</b>	<b>14.678,15</b>	-	-	-	-	-	-	<b>6.523,62</b>
1.2.1.3.4. PROVISÕES do 13º Salário	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO
13º Salário													
13º Salário	1.132,57	1.132,57	1.132,57	1.132,57	1.132,57	1.132,57	-	-	-	-	-	-	6.795,44
INSS	301,26	301,26	301,26	301,26	301,26	301,26	-	-	-	-	-	-	1.807,59
FGTS	90,61	90,61	90,61	90,61	90,61	90,61	-	-	-	-	-	-	543,64
PIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SOMA	1.524,44	1.524,44	1.524,44	1.524,44	1.524,44	1.524,44	-	-	-	-	-	-	9.146,66
1.2.1.3.5. PROVISÕES - Férias	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO
FÉRIAS	377,52	377,52	377,52	377,52	377,52	377,52	-	-	-	-	-	-	2.265,15
INSS	100,42	100,42	100,42	100,42	100,42	100,42	-	-	-	-	-	-	602,53
FGTS	30,20	30,20	30,20	30,20	30,20	30,20	-	-	-	-	-	-	181,21
PIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SOMA	508,15	508,15	508,15	508,15	508,15	508,15	-	-	-	-	-	-	3.048,89
<b>TOTAL DE PESSOAL CELETISTA</b>	<b>16.710,74</b>	<b>16.710,74</b>	<b>16.710,74</b>	<b>16.710,74</b>	<b>16.710,74</b>	<b>16.710,74</b>	-	-	-	-	-	-	<b>100.264,45</b>

NOME DA OSC: Associação Pestalozzi de Osasco

CNPJ: 51.437.861/0001-72

ENDEREÇO DA SEDE Rua Dionisio Bizarro, 415 - Jardim Ester

			1.2.1.4. PLANILHA DE VALE TRANSPORTE													
			mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12		
META	PESSOAL-direto	SALÁRIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Total	0,00
		Dias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Ida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Volta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		t Viagem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		R\$ Unit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		R\$ Dia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		R\$ Mês	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		Do Emp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		Do Patr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			Qde Total deste Empregado												0,00	0,00
			mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12		
META	PESSOAL	SALÁRIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Total	0,00
		Dias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Ida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Volta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		t Viagem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		R\$ Unit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		R\$ Dia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		R\$ Mês	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		Do Emp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		Do Patr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			Qde Total deste Empregado												0,00	0,00
			mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12		
META	PESSOAL	SALÁRIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Total	0,00
		Dias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Ida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Volta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		t Viagem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		R\$ Unit	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		R\$ Dia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		R\$ Mês	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		Do Emp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		Do Patr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			Qde Total deste Empregado												0,00	0,00





NOME DA OSC: Associação Pestalozzi de Osasco  
 CNPJ: 51.437.861/0001-72  
 ENDEREÇO DA SEDE Rua Dionísio Bizarro, 415 - Jardim Ester  
 PRAZO: 6 meses  
 VIGÊNCIA: 6 meses

1.0 DESPESAS - EM REAIS	1.2.2.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ												TOTAL NO ANO
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO
Técnico Agrícola	1.622,59	1.622,59	1.622,59	1.622,59	1.622,59	1.622,60							9.735,55
													-
													-
SOMA	1.622,59	1.622,59	1.622,59	1.622,59	1.622,59	1.622,60	-	-	-	-	-	-	9.735,55

	1.2.3.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF												TOTAL NO ANO
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO
													-
													-
													-
													-
SOMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS - PATRONAL - 20% INSS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL SERV. TERC. PF</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aluguel qdo se tratar PF													
<b>TOTAL SERV. TERC. PF</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>	<b>1.622,59</b>	<b>1.622,59</b>	<b>1.622,59</b>	<b>1.622,59</b>	<b>1.622,59</b>	<b>1.622,60</b>	-	-	-	-	-	-	<b>9.735,55</b>



Material de Consumo - ESCRITÓRIO	QTE CONSUMO MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO	
															-	
															-	
															-	
															-	
															-	
															-	
															-	
															-	
<b>SUBTOTAL</b>			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Material de Consumo - Oficinas	ANEXO - LISTA DOS ITENS	VR. GLOBAL DA LISTAS	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO	
Informar e anexar o anexo detalh	ANEXO I														-	
<b>SUBTOTAL</b>			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CONSUMO</b>			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

OBS.: Acrescentar grupo de despesa a depender do caso concreto.

ANEXO		PLANO DE TRABALHO			
1.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/METAS					
1.1.1.		1.1.2. Descrição das Metas a serem atingidas	1.1.3. Mensuração Metas - Quantitativas		
OBJETIVO ESPECÍFICO	META		Indicadores	Monitoramento (meios de verificação)	
OE 01	MQ 1	Realizar treinamento para 4 educadores	Número de educadores treinados/ capacitados	Lista de presença dos encontros	
				Registro fotográfico	
OE 02	MQ 1	Elaborar plano de trabalho para 4 atividades ofertadas pelo serviço socioassistencial	Número de planos de trabalho elaborados	Lista de presença das reuniões de planejamento	
				Registro fotográfico	

PLANO DE TRABALHO				
1.2. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS				
ANO 1				
1.2.1. Pessoal Celetista	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Total
Cargos / Função	Mês 01 a Mês 04	Mês 05 a Mês 08	Mês 09 a Mês 12	ano 1
<b>Celetistas</b>				
Gestora	31.000,72	15.500,36		46.501,08
Coordenadora técnica	23.362,80	11.681,40		35.044,20
				-
				-
<b>Soma da remuneração</b>	<b>54.363,52</b>	<b>27.181,76</b>	<b>-</b>	<b>81.545,28</b>
<b>Encargos Patronal</b>				
	<b>Mês 01 a Mês 04</b>	<b>Mês 05 a Mês 08</b>	<b>Mês 09 a Mês 12</b>	<b>ano 1</b>
INSS 26,50% ( ) ou CEBAS ( )	4.349,08	2.174,54		6.523,62
FGTS 8,00%				-
PIS 1,00%				-
<b>Soma dos Encargos</b>	<b>4.349,08</b>	<b>2.174,54</b>	<b>0</b>	<b>6.523,62</b>
<b>Rescisão</b>				
	<b>Mês 01 a Mês 04</b>	<b>Mês 05 a Mês 08</b>	<b>Mês 09 a Mês 12</b>	<b>ano 1</b>
<b>Rescisão Pessoal</b>				
Multa sobre FGTS				-
				-
<b>Soma dos Diretos</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Benefícios</b>				
	<b>Mês 01 a Mês 04</b>	<b>Mês 05 a Mês 08</b>	<b>Mês 09 a Mês 12</b>	<b>ano 1</b>
Vale Transporte - excesso de 6% Salário				-
Cesta Básica				-
<b>Soma Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Provisão de 13º Salário</b>				
	<b>Mês 01 a Mês 04</b>	<b>Mês 05 a Mês 08</b>	<b>Mês 09 a Mês 12</b>	<b>ano 1</b>
13º Salário - 1/12) ou 0,083333 - Cálculo pelo acumulado	4.530,29	2.265,15		6.795,44
<b>Encargos sobre 13º Salário</b>				
INSS - de 13º salário 26,50% ( ) CEBAS ( )	1.205,06	602,53		1.807,59
FGTS de 13º salário 8,00%	362,42	181,21		543,63
PIS de 13º salário 1,00%				-
<b>Soma do 13º + encargos 13º</b>	<b>6.097,77</b>	<b>3.048,89</b>	<b>-</b>	<b>9.146,66</b>
<b>Provisão de Férias</b>				
	<b>Mês 01 a Mês 04</b>	<b>Mês 05 a Mês 08</b>	<b>Mês 09 a Mês 12</b>	<b>ano 1</b>
Constitucional - (1/3/12 ou 0,027777778	1.510,10	755,05		2.265,15
<b>Encargos sobre 1/3 Férias</b>				
INSS - de Férias 26,50% ( ) OU CEBAS ( )	401,69	200,84		602,53
FGTS de Férias 8,00%	120,81	60,40		181,21
PIS de Férias 1,00%				-
<b>Soma das férias 1/3 + encargos férias</b>	<b>2.032,60</b>	<b>1.016,29</b>	<b>-</b>	<b>3.048,89</b>
<b>Total Pessoal</b>	<b>66.842,97</b>	<b>33.421,48</b>	<b>-</b>	<b>100.264,45</b>

1.2.2. Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - FATURA / NF	ANO 1			
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Total
Descrição detalhada	Mês 01 a Mês 04	Mês 05 a Mês 08	Mês 09 a Mês 12	ano 1
<b>Serviços de Terceiros - PJ</b>				
				-
				-
				-
<b>Soma dos Serviços</b>	-	-	-	-
<b>Serv. Terc. PJ com a Manutenção das Atividades</b>				
Concessionária de Serviços (Água, Energia, Telefone, Internet)				-
Contador				-
Serv. de Manutenção (Pequenos reparos e consertos)				-
<b>Total Serv. P.Juridica</b>	-	-	-	-
<b>Total Serv. P.Juridica</b>	-	-	-	-
<b>1.2.3. Serviços de Terceiros (Pessoa Física) - RECIBO</b>				
Descrição detalhada	Mês 01 a Mês 04	Mês 05 a Mês 08	Mês 09 a Mês 12	ano 1
<b>Serv. Terc. PF</b>				
Jardinagem	6.490,36	3.245,19		9.735,55
				-
				-
				-
<b>Soma dos Serviços - PF</b>	<b>6.490,36</b>	<b>3.245,19</b>	-	<b>9.735,55</b>
<b>Encargos terceiros</b>				
INSS 20% PF - dos Indiretos	-	-	-	-
<b>Soma dos Encargos Cota Patronal - P. Física</b>	<b>6.490,36</b>	<b>3.245,19</b>	-	<b>9.735,55</b>
<b>1.2.4. Material de Consumo</b>				
Descrição detalhada	Mês 01 a Mês 04	Mês 05 a Mês 08	Mês 09 a Mês 12	ano 1
				-
				-
				-
<b>Soma das Desp. de Consumo</b>	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESP. DE CUSTEIO</b>	<b>73.333,33</b>	<b>36.666,67</b>	-	<b>110.000,00</b>
<b>1.2.5. Material Permanente aplicados às atividades Fim</b>				
Descrição detalhada	Mês 01 a Mês 04	Mês 05 a Mês 08	Mês 09 a Mês 12	ano 1
Material Permanente envolvido Diretamente com Atividades Fim				
				-
				-
<b>Soma Material Permanente - Manutenção das atividades</b>	-	-	-	-
Material Permanente Envolvido com a Manutenção das Atividades				
				-
				-
<b>Soma Material Permanente - Manutenção das atividades</b>	-	-	-	-
<b>Total Desp. de Capital</b>	-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL DO PLANO DE TRABALHO</b>	<b>73.333,33</b>	<b>36.666,67</b>	-	<b>110.000,00</b>
R\$				-
QTE DE ATENDIDOS	120	120		240,00
TOTAL MÊS	0	0	0	-
CONFERÊNCIA =====>	- 73.333,33	- 36.666,67	-	- 110.000,00



NOME DA OSC: Associação Pestalozzi de Osasco  
 CNPJ: 51.437.861/0001-72  
 ENDEREÇO DA SEDE Rua Dionisio Bizarro, 415 - Jardim Ester

1.2.2/1.2.3 ESTIMATIVA DE PREÇOS - DE SERVIÇOS DE TERCEIROS										
AÇÃO	Art. 19 § 1º - Planilha demonstrando compatibilidade dos custos estimados e preços praticados no mercado, tais como: Cotações, Tabelas de Preços de Associações Profissionais, Publicações especializadas, outras fontes.									
	SERVIÇOS	Nome da Empresa ou do prestador de serviço	CNPJ / CPF	Site / e-mail	Data da Cotação	Fone	Unidade de Médida	Qte.	Valor	
Unit.									Total	
	Engenheiro Agrônomo	Emanuel Balbino 260.076.858-02	47.586.903/0001-60			(11)97644-6889	Serviço	6	1.622,59	- 9.735,54 -
								<b>Preço Médio</b>	<b>1.622,59</b>	<b>3.245,18</b>
									-	-
									-	-
								<b>Preço Médio</b>	-	-
									-	-
									-	-
								<b>Preço Médio</b>	-	-
									-	-
								<b>Preço Médio</b>	-	-

NOME DA OSC: Associação Pestalozzi de Osasco  
 CNPJ: 51.437.861/0001-72  
 ENDEREÇO DA SEDE Rua Dionisio Bizarro, 415 - Jardim Ester

**1.2.4. ESTIMATIVA DE PREÇOS- DESPESAS DE CONSUMO**

AÇÕES	Art. 19 §1º - Planilha demonstrando compatibilidade dos custos estimados e preços praticados no mercado, tais como: Cotações, Tabelas de Preços de Associações Profissionais, Publicações especializadas, outras fontes.									
	Material	Nome da Empresa cotada	CNPJ	Site / EMAIL	Data da Cotação	Fone	Unidade de Médida	Qte.	Valor	
									Unit.	Total
							Cx			-
							Cx			-
							Cx			-
								Preço Médio	#DIV/0!	-
										-
										-
								Preço Médio	#DIV/0!	-
									-	-
									-	-
									-	-
								Preço Médio	-	-





PLANO DE TRABALHO				
1.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO				
CONCEDENTE - PREFEITURA FONTE				
Descrição	ANO 1			Total
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
	Mês 01 a Mês 04	Mês 05 a Mês 08	Mês 09 a Mês 12	ano 1
1.2.1. Pessoal e Encargos - Celetista	66.842,97	33.421,48		100.264,45
1.2.2. Serviços Terceiros PJ				-
1.2.3. Serviços Terceiros PF	6.490,36	3.245,19		9.735,55
1.2.4. Material de Consumo				-
				-
1.3.1. Ordenador - Despesas de Custeio: 33.50.41	73.333,33	36.666,67	0	110.000,00
1.2.5. Equipamentos / Móveis				-
				-
1.3.2. Ordenador - Permanente: 44.50.41	0	0	0	0
TOTAL DOS ORDENADORES 33.50.41+44.50.41	73.333,33	36.666,67	-	110.000,00
R\$				-
QTE DE ATENDIDOS				-
TOTAL MÊS	0	0	0	0
CONFERÊNCIA =====>	- 73.333,33	- 36.666,67	-	- 110.000,00

ANEXO \_\_\_\_

**PLANO DE TRABALHO**

**1.4. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Osasco, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Município de Osasco, na forma deste Plano de Trabalho.

Osasco, 26 de junho de 2023  
**Local e Data**



**Proponente**  
Elisabeth Veiga de Souza Saladanha  
Responsável Legal da entidade proponente

**1.4.1. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO

\_\_\_\_\_  
**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Concedente**  
Nome do Secretário Responsável pelo programa ou projeto na Unidade Concedente

**TERMO DE FOMENTO Nº 017/2023**

Prefeitura Municipal de Osasco - PMO / Secretaria de Assistência Social - SAS /  
Associação Pestalozzi de Osasco - CNPJ 51.437.861/0001-72

**Data da assinatura:** 02/10/2023 **Vigência:** 08/11/2023 a 07/05/2024

**Objeto da parceria:** Custeio de serviço socioassistencial - serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias.

**Valores Repassados:**

<b>Data do Repasse</b>	<b>Número do Documento de Crédito</b>	<b>Valores Repassados (R\$)</b>
08/11/2023	081123	R\$ 110.000,00

**Equipe remunerada com recurso da parceria:** Não se aplica